



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 117, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 1.474.982,80 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1004 - OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5812 – Obras e instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 40.000,00

Subtotal.....R\$ 40.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.32.00 – 5813 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 1.100,00

Subtotal.....R\$ 1.100,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 2857
de 07/06/23 FL.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.32.00 – 5814 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 45.508,54

Dotação: 3.3.90.37.00 – 5815 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 67.000,00

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.3.90.32.00 – 5816 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 22.655,23

Dotação: 3.3.90.37.00 – 5817 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 67.000,00

Subtotal.....R\$ 202.163,77

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 9 - Secretaria de Esportes e Lazer

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Funcional: 0027.0812.1250

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5818 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 60.000,00

Dotação: 3.3.90.37 – 5821 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 62.000,00

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Funcional: 0027.0812.1250

Dotação: 3.3.90.30.00 – 5819 – Material de consumo

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 222.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

Funcional: 0022.0661.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5774 – Obras e instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 93.719,03

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional: 0022.0661.1550

Dotação: 3.3.90.37 – 5822 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 36.000,00

Subtotal.....R\$ 129.719,03

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.37 – 5820 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 818.000,00

Subtotal.....R\$ 818.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.37 – 5823 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 62.000,00

Subtotal.....R\$ 62.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.474.982,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.474.982,80

TOTAL GERAL.....R\$ 1.474.982,80

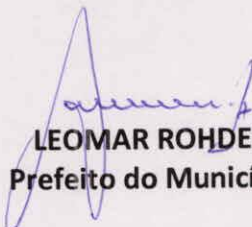
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município